

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 203/2026

Data: 19/03/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Resolução nº 192/2026

Autor(es): Mesa Diretora (Diego Zanetti, Lucas Santos, Fabíola Mereles e Sargento Gaio)

Processo no Sistema Elotech: 332/2026

Ementa/Resumo:

Altera o art. 41 da Resolução nº 104/2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Palmeira

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



19/03/2026 15:17:40





PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Altera o art. 41 da Resolução nº 104/2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Palmeira

Art. 1º Altera o caput e acrescenta parágrafos ao art. 41 da Resolução nº 104/2014, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 41 No caso de vacância de algum cargo/função, se houver urgência na realização de alguma atividade do cargo vago, o Presidente da Câmara, por ato próprio, poderá designar a atribuição àquele servidor cujas atribuições sejam compatíveis e previstas em lei, até que o cargo seja ocupado novamente.

§1º A vacância por posse em outro cargo público inacumulável será aplicada mediante o cumprimento das seguintes condições:

I – o servidor público tenha sido nomeado em concurso público para outro cargo inacumulável, seja na esfera municipal, estadual ou federal;

II – os atos de vacância e posse sejam concomitantes;

III – sejam respeitadas as disposições relativas à acumulação de cargos públicos, nos termos do art. 37, XVI da Constituição Federal.

§2º O servidor que pretender a declaração de vacância por posse em outro cargo inacumulável deverá apresentar requerimento formal ao órgão ou entidade de origem, contendo:

I – Identificação do cargo ocupado;

II – Cópia do ato de convocação/nomeação para o novo cargo;

III – Declaração de que a posse no novo cargo ocorrerá em data específica e concomitante à vacância.

§3º Na hipótese de vacância por posse em outro cargo público inacumulável haverá o pagamento proporcional de férias não gozadas ou de décimo terceiro relativos ao cargo anterior.

§4º O servidor estável que for inabilitado no estágio probatório no novo cargo ou desistir deste poderá solicitar recondução ao cargo anterior, desde que apresente requerimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de inabilitação ou desistência

§5º Havendo o pedido de recondução do §4º e estando ocupado o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro cargo de atividades e remuneração compatíveis, até que possa ser reconduzido ao cargo de origem.





Câmara Municipal de
PALMEIRA

§6º Havendo o pedido de recondução do §4º e não sendo possível cumprir o previsto no §5º ou tendo sido extinto o cargo de origem, o servidor será colocado em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até que possa ser aproveitado em outro cargo.

§7º O servidor que, após requerer vacância por posse em outro cargo inacumulável, adquirir estabilidade no novo cargo terá o vínculo jurídico com o cargo anterior automaticamente extinto, sem necessidade de expedição de portaria específica de exoneração.

§8º Para efeitos de transparência e segurança jurídica, a portaria de vacância deverá especificar, no momento de sua expedição, que o vínculo com o cargo anterior será extinto automaticamente caso o servidor adquira estabilidade no novo cargo.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
11 de março de 2026.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUCAS DOS SANTOS



16/03/2026 08:11:34

Diego Zanetti
Presidente

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Fabíola Mereles



19/03/2026 13:50:01

Fabíola Mereles
1º Secretário

Lucas Santos
Vice Presidente

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDENIR JOSE GAIO FLORES



11/03/2026 12:50:17

Sargento Gaio
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade promover o aprimoramento da Resolução nº 104/2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Palmeira, especialmente no que se refere às hipóteses de vacância de cargos e às situações decorrentes da posse de servidor em outro cargo público inacumulável.

A proposta busca conferir maior clareza normativa e segurança jurídica aos procedimentos administrativos relacionados à vacância de cargos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, disciplinando de forma mais detalhada situações que podem ocorrer na vida funcional dos servidores públicos.

Nesse sentido, o projeto estabelece critérios objetivos para a declaração de vacância quando o servidor tomar posse em outro cargo público inacumulável, observando as disposições constitucionais relativas à acumulação de cargos públicos. Além disso, regulamenta aspectos procedimentais, como a formalização do pedido pelo servidor, a documentação necessária e a definição do momento em que se consolidam os efeitos da vacância.

A proposta também disciplina hipóteses posteriores à vacância, como a possibilidade de recondução ao cargo anteriormente ocupado, nos casos em que o servidor não seja aprovado no estágio probatório do novo cargo ou venha a desistir deste, em consonância com princípios já consolidados no regime jurídico dos servidores públicos. Tais disposições visam resguardar direitos funcionais e evitar lacunas normativas que possam gerar insegurança ou controvérsias administrativas.

O projeto de Resolução foi elaborado com base no Acórdão 621/2020 do Tribunal Pleno do TCE/PR e no Recurso Extraordinário 1.296.557 do STF.

Outro ponto relevante da alteração é a previsão de medidas administrativas para assegurar a continuidade dos serviços da Câmara Municipal em situações de vacância, permitindo que, em casos de urgência, o Presidente possa designar temporariamente atribuições a servidor cujas funções sejam compatíveis, até o regular provimento do cargo.

Dessa forma, a iniciativa contribui para o aperfeiçoamento da gestão administrativa da Câmara Municipal, promovendo maior organização normativa, transparência nos

Assinado por:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Diego Fabricio Zanetti



11/03/2026 16:25:06

exposto, entende-se que a presente proposta representa medida necessária para atualizar e aprimorar a regulamentação interna da estrutura administrativa da Câmara Municipal, razão pela qual se submete o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres Vereadores.

Assinado por:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Diego Fabricio Zanetti



11/03/2026 16:24:02

Diego Zanetti
Presidente

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
11 de março de 2026.

Assinado por:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUCAS DOS SANTOS



16/03/2026 08:07:02

Lucas Santos
Vice Presidente

Câmara Municipal de Palmeira | Rua Cel. Vida, 211 – Centro | (42) 3252 - 1648 |
www.palmeira.pr.leg.br





Câmara Municipal de
PALMEIRA

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Fabiola Mereles



19/03/2026 13:48:35

Fabiola Mereles
1º Secretário

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDENIR JOSE GAIO FLORES



11/03/2026 12:49:31

Sargento Gaio
2º Secretário

